



**LEI Nº. 742/2007**

**“FIXA OS QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DEFININDO LOTAÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, cumprindo o que determina o Inciso – IV, Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Quantitativos dos Cargos de provimento efetivo do quadro de pessoas da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, são os integrantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, mediante Decreto, ajustará o quadro de pessoal da Câmara Municipal da Cachoeira de acordo com os quantitativos de cargos fixados nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º - O quadro de Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, constitui – se de duas categorias abaixo definidas:

I – Quadro Efetivo composto de servidores nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de cachoeira, após aprovação em Concurso Público de provas e títulos e dos estáveis na forma do disposto no Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal 05.10.1988.

II – Quadro de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira.

Art. 4º - O Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeira ou Plano de Cargos Remuneração, estabelecerá as peculiaridades salariais dos Servidores Públicos Municipal da Câmara Municipal de Cachoeira.

**ADMINISTRAÇÃO**

**RENOVAR CACHOEIRA**

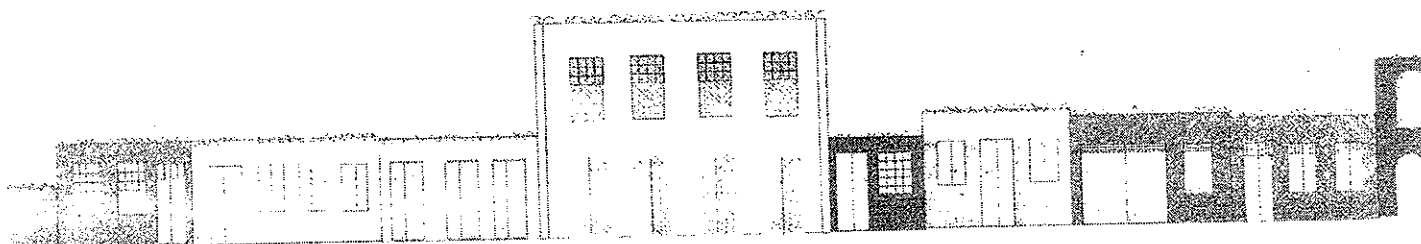


**A N E X O - I**

CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
CARGO PRIVATIVO DE FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA DE 4ª SERIE DO  
PRIMEIRO GRAU

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE/MÊS
I - Auxiliar de Serviços Gerais	05	40 Horas	R\$ 380,00

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO  
**RENOVAR CACHOEIRA**

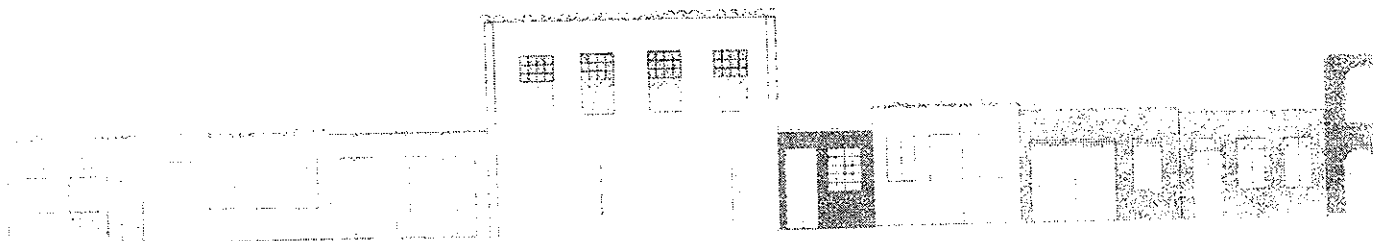


**A N E X O - II**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
CARGO PRIVATIVO DE FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA DE 4ª SÉRIE DO  
PRIMEIRO GRAU

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE/MÊS
I - Motorista Classe B, C e D	01	40 Horas	R\$ 450,00

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL  
CACHOEIRA

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**




Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

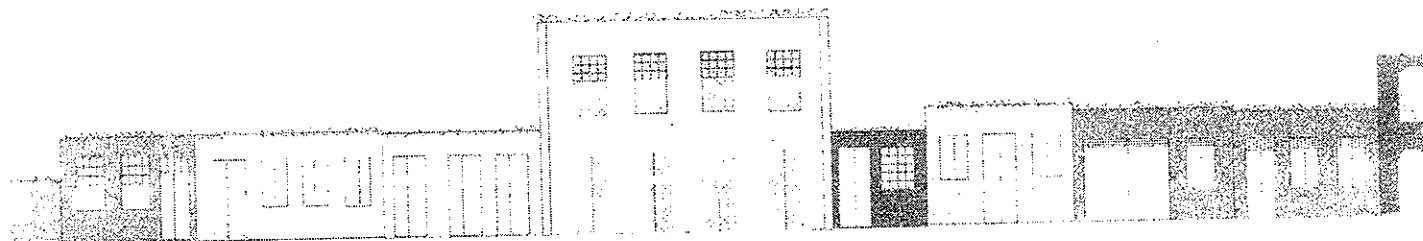
Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 425 -1396

### **A N E X O - III**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
CARGO PRIVATIVO DE FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA DE 4ª SÉRIE DO  
PRIMEIRO GRAU

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE/MÊS
I - VIGIA	03	40 Horas	R\$ 380,00

  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO


CACHOEIRA - BAHIA

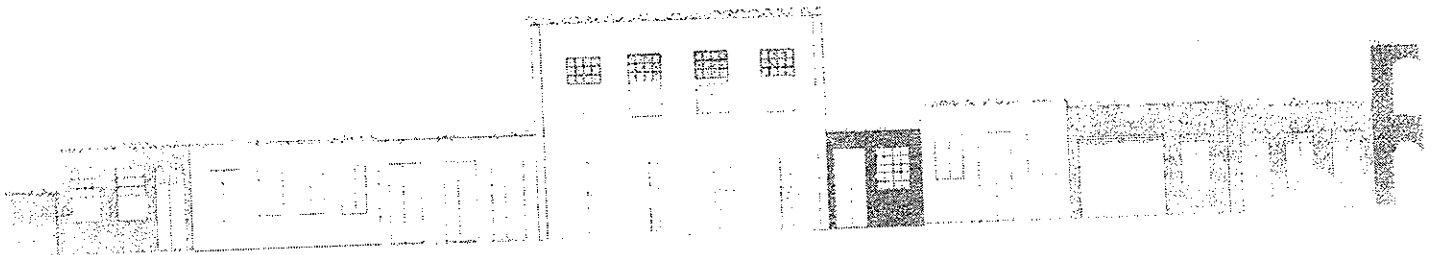


**ANEXO - IV**

**CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
CARGOS PRIVATIVOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DE SEGUNDO GRAU**

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE/MÊS
I - Auxiliar de Contabilidade	02	40 horas	R\$ 400,00
II - Recepcionista	03	40 horas	R\$ 400,00
III - Agente Administrativo	06	40 horas	R\$ 400,00

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



RENOVAR CACHOEIRA

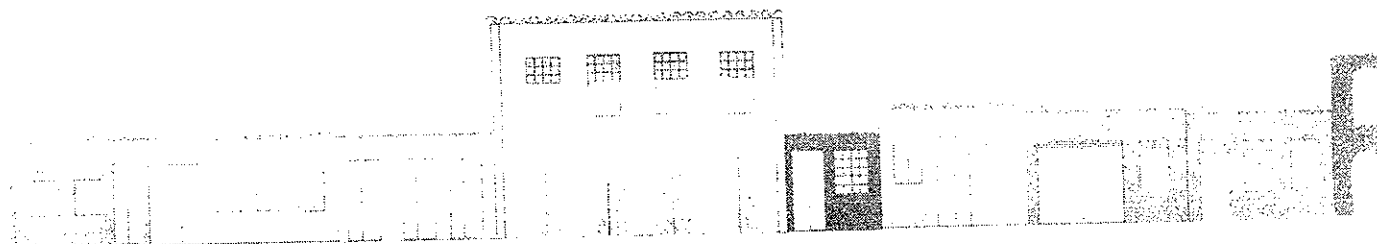


**ANEXO V**

**CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
CARGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA M. DA CACHOEIRA**

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE/MÊS
I - Assessor Jurídico	01	40 horas	R\$ 1.200,00
II - Assessor de Imprensa	01	40 horas	R\$ 700,00

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)


Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 425 -1396 -

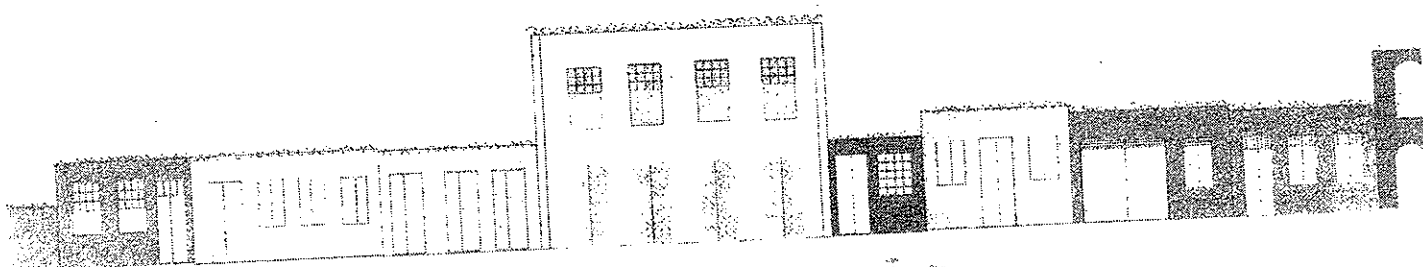
Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira, apresentará num prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação e publicação desta Lei, o PLANO de CARGOS E SALÁRIOS dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Cachoeira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam - se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 26 de fevereiro de 2007.

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA